

**INFORMAÇÃO****PROCESSO 43646/26****ASSUNTO: Retificação da Deliberação 484/26, de 18 maio**

Informação | A deliberação n.º 484/26, de 18 de maio, respeita à atribuição de apoio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria, ao O Nariz Teatro de Grupo para a realização do Criajazz – Festival Novo Jazz nos dias 26 de julho, 2 e 9 de agosto, materializado na cedência do Castelo de Leiria e respetivo apoio logístico.

Na referida deliberação, a informação relativa ao IVA da cedência do Castelo encontra-se incorreta, necessitando a devida retificação.

Considerando:

- a) Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção;
- b) Assim, de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato;
- c) Verifica-se, desta forma, que, desde que se esteja perante um erro manifesto, seja este de cálculo ou relativo à expressão da vontade do autor do ato, é possível proceder à sua retificação a todo o tempo, sendo competentes para o efeito os órgãos com competência para a revogação do ato em questão (a qual se afere nos termos do artigo 169.º do CPA);
- d) Essa retificação, estabelece o n.º 2 do artigo 174.º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, tendo a importante consequência de beneficiar de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido;
- e) De acordo com a mesma norma, a retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado, precisamente para garantir que respeita as mesmas exigências e é dada a conhecer da mesma forma que o ato retificado;
- f) Na informação da deliberação 484/26, de 18 de maio, é indicado que “A cedência do espaço estima-se em €315,00 com IVA incluído” e que “o Município de Leiria assuma a liquidação e entrega de IVA”;
- g) O valor apurado para liquidação e entrega do IVA apresenta incoerências, relativamente ao valor total referido.

Face ao exposto, **propõe-se que**, onde se lê “A cedência do espaço estima-se em €315,00 com IVA incluído”, seja retificado para “A cedência do espaço estima-se em €387,45 com IVA incluído”.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a
Rafael Monteiro de Sousa
ASSISTENTE TÉCNICO
04-08-2026

Assinatura Digital Certificada

1



Parecer:	Despacho:
Concordo com os termos da informação prestada. Sofia Pereira DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 07-08-2026 Assinatura Digital Certificada 2	Concordo. Anabela Fernandes Graça VEREADOR 10-08-2026 Assinatura Digital Certificada 2